



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051.2021.001.002/2022 - SEMED**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
A EMPRESA A. E. DUARTE LOPES EIRELI,  
NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARITUBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Estrada da Pirelle, nº 28, Decouville, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.624/0001-03, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **A. E. DUARTE LOPES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.082.236/0001-10, sediada na Rua Celio Mota, nº 25, Dom Aristides, Marituba/PA, CEP: 62.200-000, telefones (91) 98211-1903 / 98302-2599, E-mail [dlrefrigeracaoeletrica@gmail.com](mailto:dlrefrigeracaoeletrica@gmail.com), neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). **ANTONIO EDUARDO DUARTE LOPES**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, ocupação empresário, Carteira de Identidade n.º 03630822711 DNT - PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 006.063.993-80, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Celio Mota, nº 25, Dom Aristides, Marituba/PA, CEP: 62.200-000, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2021 – PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, centrais de ar e aparelhos de refrigeração, incluindo instalação e remoção, com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças, quando necessário, para os aparelhos pertencentes à Prefeitura Municipal de Marituba/PA (Sede) e suas unidades administrativas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD ESTIMADA DE SERV	QUANT.	QTD ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e	Serviço	1	0	0	R\$ 190,00	R\$ 0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado de janela/ ACJ de 7.000 btus						
2	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado de janela/ ACJ de 10.000 btus	Serviço	1	0	0	R\$ 190,00	R\$ 0,00
3	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da	Serviço	1	17	17	R\$ 190,00	R\$ 3.230,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	condensadora em ar condicionado Split de 7.000 btus						
4	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 7.500 btus	Serviço	1	0	0	R\$ 190,00	R\$ 0,00
5	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 9.000 btus	Serviço	1	41	41	R\$ 230,00	R\$ 9.430,00
6	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de	Serviço	1	312	312	R\$ 85,00	R\$ 26.520,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 12.000 btus						
7	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 18.000 btus	Serviço	1	592	592	R\$ 420,00	R\$ 248.640,00
8	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 22.000 btus	Serviço	1	0	0	R\$ 80,00	R\$ 0,00
9	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo	Serviço	1	316	316	R\$ 80,00	R\$ 25.280,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 24.000 btus						
10	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado de 30.000 btus	Serviço	1	86	86	R\$ 415,00	R\$ 35.690,00
11	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado de 36.000 btus	Serviço	1	109	109	R\$ 480,00	R\$ 52.320,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

12	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado de 42.000 btus	Serviço	1	0	0	R\$ 480,00	R\$ 0,00
13	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 58.000 btus	Serviço	1	0	0	R\$ 500,00	R\$ 0,00
14	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal	Serviço	1	3	3	R\$ 371,90	R\$ 1.115,70



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 60.000 btus						
15	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado de janela/ ACJ de 7.000 btus	Serviço	2	0	0	R\$ 62,00	R\$ 0,00
16	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado de janela/ACJ de 10.000 btus	Serviço	2	0	0	R\$ 52,00	R\$ 0,00
17	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 7.000 btus	Serviço	2	17	34	R\$ 63,00	R\$ 2.142,00
18	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 7.500 btus	Serviço	2	0	0	R\$ 47,00	R\$ 0,00
19	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 9.000 btus	Serviço	2	40	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
20	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 12.000 btus	Serviço	2	312	624	R\$ 64,00	R\$ 39.936,00
21	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 18.000 btus	Serviço	2	592	1184	R\$ 47,00	R\$ 55.648,00
22	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 22.000 btus	Serviço	2	0	0	R\$ 47,00	R\$ 0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

23	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 24.000 btus	Serviço	2	316	632	R\$ 60,00	R\$ 37.920,00
24	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 30.000 btus	Serviço	2	86	172	R\$ 60,00	R\$ 10.320,00
25	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 36.000 btus	Serviço	2	109	218	R\$ 60,00	R\$ 13.080,00
26	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 42.000 btus	Serviço	2	0	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
27	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 58.000 btus	Serviço	2	0	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
28	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 60.000 btus	Serviço	2	3	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
29	Instalação de Ar Condicionado de Janela/ACJ: serviço de instalação de ar condicionado, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada em ar condicionado de janela de 7.000 btus	Serviço	1	0	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
30	Instalação de Ar Condicionado de Janela/ACJ: serviço de instalação de ar	Serviço	1	0	0	R\$ 80,00	R\$ 0,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	condicionado, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada em ar condicionado de janela de 10.000 btus						
31	Serviço de instalação de ar condicionado split, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada (tubulação de cobre de até 3m de distância e carga de gás completa) em ar condicionado split de 7.000 btus a 18.000 btus	Serviço	1	724	724	R\$ 118,00	R\$ 85.432,00
32	Serviço de instalação de ar condicionado split, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada (tubulação de cobre de até 3m de distância e carga de gás completa) em ar condicionado split de 22.000 btus a 30.000 btus	Serviço	1	408	408	R\$ 141,00	R\$ 57.528,00
33	Serviço de instalação de ar condicionado split, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada (tubulação de cobre de até 3m de distância e carga de gás completa) em ar condicionado	Serviço	1	54	54	R\$ 150,00	R\$ 8.100,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	split de 36.000 btus a 42.000 btus						
34	Serviço de instalação de ar condicionado split, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada (tubulação de cobre de até 3m de distância e carga de gás completa) em ar condicionado split de 58.000 btus a 60.000 btus	Serviço	1	1	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
35	Remoção de Ar Condicionado de Janela/ACJ: serviço de remoção de ar condicionado de janela de 7.000 btus	Serviço	1	0	0	R\$ 43,00	R\$ 0,00
36	Remoção de Ar Condicionado de Janela/ACJ: serviço de remoção de ar condicionado de janela de 10.000 btus	Serviço	1	0	0	R\$ 41,00	R\$ 0,00
37	Serviço de remoção de ar condicionado split de 7.000 btus a 18.000 btus	Serviço	1	724	724	R\$ 41,50	R\$ 30.046,00
38	Serviço de remoção de ar condicionado split de 22.000 btus a 30.000 btus	Serviço	1	408	408	R\$ 60,00	R\$ 24.480,00
39	Serviço de remoção de ar condicionado split de 36.000 btus a 42.000 btus	Serviço	1	54	54	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00
40	Serviço de remoção de ar condicionado split de 58.000 btus a 60.000 btus	Serviço	1	1	1	R\$ 303,33	R\$ 303,33
41	Serviço de manutenção	Serviço	2	106	212	R\$ 344,90	R\$ 73.118,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	preventiva e corretiva de GELADEIRA com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, filtro, condensador, relé, termostato, carga de gás R134a						
42	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de FREEZER com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, filtro, condensador, relé, termostato, carga de gás R134a	Serviço	2	147	294	R\$ 179,00	R\$ 52.626,00
43	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de BEBEDOURO com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, filtro, condensador, relé, termostato, carga de gás R134a	Serviço	2	119	238	R\$ 220,00	R\$ 52.360,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 952.755,83 (novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)</b>							

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, o qual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 952.755,83 (novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	20 01 Fundo Municipal de Educação
<b>FUNCIONAL PROGRAM.</b>	12 122 0004 2.124 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Educação
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15001001 Receita de Imposto e Trans.-Educação
<b>FUNCIONAL PROGRAM.</b>	12 361 0004 2.132 Manutenção do Salário Educação
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15500000 Transferência do Salário-Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	20 02 Fundo de Man. e Des. da Ed. Básica
<b>FUNCIONAL PROGRAM.</b>	12 361 0004 2.052 Manutenção do FUNDEB Administração do Município
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15400000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
<b>FUNCIONAL PROGRAM.</b>	12 365 0004 2.058 Manutenção da Educação Infantil
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15400000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15420000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT
<b>FUNCIONAL PROGRAM.</b>	12 365 0004 2.172 Manutenção de Creches - Fundeb Administrativo
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15410000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15420000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 05 de abril de 2022.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

**CNPJ:** 27.329.624/0001-03  
**Eny Leite Cardoso Pinheiro**  
**CPF:** 818.062.052-20  
**Ordenador(a) de Despesa**

---

**A. E. DUARTE LOPES EIRELI**

**CNPJ:** 23.082.236/0001-10  
**Antonio Eduardo Duarte Lopes**  
**CPF:** 006.063.993-80  
**Fornecedor**